C/2025/3684

7.7.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12036 — PLATINUM EQUITY GROUP / SOLO GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/3684)

1. Em 23 de junho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Platinum Equity Group, controlado em última instância pela Platinum Equity, LLC (coletivamente com as suas filiais «Platinum Equity Group», Estados Unidos),

— Solo Group, controlado pela Solo Invest SAS (coletivamente «Solo Group», França), controlada em última instância pela Akiba Holding.

O Platinum Equity Group vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do Solo Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O Platinum Equity Group opera a nível mundial no domínio das estratégias de participações privadas e de investimento, em nome de investidores institucionais, numa vasta gama de setores de atividade, incluindo tecnologias da informação, telecomunicações, logística, serviços no setor dos metais, indústria transformadora e distribuição.

— O Solo Group dedica-se ao fornecimento grossista de artigos de vestuário e *hardware* personalizáveis a revendedores, distribuidores e especialistas em impressão.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12036 — PLATINUM EQUITY GROUP / SOLO GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË